



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fla. 08
Presidente

EDITAL Nº 77/95
de 13 de dezembro de 1995

"Dispõe sobre concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1768
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais, no mês de dezembro de 1995 um abono especial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O abono de que trata este Artigo não será incorporado aos salários, vencimentos e proventos a qualquer título.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GUARAREMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO